



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2016**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 62/2016, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00 com sede na avenida Licínio Cordova, Chapecó – SC, neste ato representado pelo Sr. Altair Jose Paulo, residente e domiciliado em Chapecó – SC, inscrito no CPF sob N.º 826.256.899-00 e portador da Carteira de Identidade N.º 1.996.216-4, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que o item 7.1, do Contrato Administrativo n. 62/2016 e o item 11.6 do edital de Pregão Presencial Nº 1/2016, Processo de Licitação n. 1/2016 contemplam a possibilidade de aditivos de prorrogação por períodos de 12 meses até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 62/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 62/2016, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.12.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.12.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 62/2016 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 16 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Kleber Mércio Nora – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altair Jose Paulo – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 059.549.119-75

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ